



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
*Estado do Paraná*

*Secretaria Municipal de Obras*

---

**DECRETO Nº. 173 de 11 de março de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA  
CONDIÇÃO DE MUNÍCIPE PARA FORNECIMENTO DE  
MEDICAMENTOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL DE  
COLORADO-PR.**

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 56, incisos VI e XXXIV:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica condicionada a comprovação de munícipe domiciliado em Colorado, para o fornecimento de medicamentos pela Farmácia Municipal.

**Art. 2º.** O domicílio que se refere o artigo anterior coincide com o descrito no artigo 70, do Código Civil.

**Parágrafo único:** Serão considerados aptos todos os documentos em direito admitidos que possam dar a segurança jurídica da certeza das informações prestadas pelo requerente quanto à comprovação de seu domicílio em Colorado-Pr.

**Parágrafo Segundo:** Caso qualquer dos documentos comprobatórios não estejam em nome do munícipe, esse deverá providenciar a declaração do titular do comprovante de residência, onde esse atestará por declaração a veracidade das informações prestadas, sob as penas do art. 299, do Código Penal.

**Parágrafo Terceiro:** A farmácia municipal disponibilizará a declaração/formulário impresso ao munícipe que terá a incumbência de colher a assinatura do declarante e seu respectivo reconhecimento de firma, junto ao Cartório competente.

**Parágrafo Quarto:** Na impossibilidade da apresentação da certidão que trata o parágrafo

1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
*Estado do Paraná*

*Secretaria Municipal de Obras*

anterior, o munícipe poderá firmar declaração de próprio punho diretamente na Farmácia Municipal atestando sua residência nesta municipalidade, e a Secretaria de Saúde terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a realização da averiguação "in loco" e de realização de outras diligências e consultas no sentido de apurar a veracidade das informações prestadas, para somente então ser realizado o fornecimento dos medicamentos pretendidos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor em data de 01.04.2021, devendo ser dada ampla publicidade aos munícipes de Colorado.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Colorado, 11 de março de 2021.



**Marcos José Consalter de Mello**  
Prefeito



**José Hélio Geminiano**  
Secretário de Saúde



**Fernando Sheriston Ormelez**  
Secretário de Assuntos Jurídicos